



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

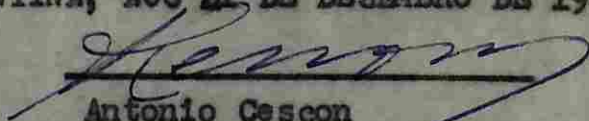
Nº

LEI Nº 618 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício, a importância de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) para conclusão das obras de construção de mais duas salas anexas ao Ginásio do Estado, para funcionamento do Curso Colegial.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$..... 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com excesso de arrecadação já verificado na Rubrica da Receita 630-3-03-0- TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA - do orçamento vigente.
- ~~Artigo 4º)- O presente crédito será coberto com excesso de arrecadação já verificado na Rubrica da Receita 630-3-03-0- TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA - do orçamento vigente.~~
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1961.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA ENESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.961.


Fausto Oliveira
Secretario